



ESTADO DO CEARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**

PRAÇA JOAQUIM TEODORO, 600 — C. G. C. 06.582.449/0001-91

CEP 62.520 — AMONTADA - CEARA

LEI Nº 060/89

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A INSTITUIR  
ABONO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES MUNICI  
PAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

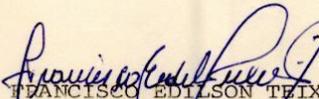
O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada apro  
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Amontada  
autorizada a remunerar os servidores públicos municipais com a im  
portância de NCz\$ 10,00 (Dez cruzados novos), a título de abono pe  
cuniário, a partir do dia 1º de Fevereiro do corrente exercí  
cio, com vigência até a revisão do atual quadro de salários do funciona  
lismo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, 18 de Março de  
1989.

  
FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA  
- Prefeito Municipal -